



DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com base na decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação e nas informações prestadas pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer nº **125/2024– PROCURADORIA**, a qual adoto como fundamento NEGÓCIO PROVIMENTO ao pleito formulado pela recorrente **HS SOLDAS LTDA**, mantendo integralmente a decisão da Sra. Pregoeira.

Castanhal, 05 de junho de 2024

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal